



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
UNESCO



LEI Nº 4.839, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do dia dos Lanceiros Negros no âmbito do Município de Caçapava do sul, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul/RS, Sr. Marcelo Cordero Spode, faz saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Criado o dia dos Lanceiros Negros no âmbito do Município de Caçapava do Sul, a realizar-se no dia 14 de novembro de cada ano.

Art. 2º Para o cumprimento do disposto no artigo acima, a organização do evento será de responsabilidade do Grupamento de Lanceiros Negros de nossa cidade, devidamente organizado, que atuará como instância protagonista e coordenadora de todas as atividades.

Art. 3º As atividades alusivas ao dia dos Lanceiros Negros poderão ser desenvolvidas em parceria com escolas, universidades, instituições de pesquisa, coletivos culturais e movimentos sociais, sempre sob a coordenação do Grupamento de Lanceiros Negros.

Parágrafo único. A abertura das comemorações do dia dos Lanceiros Negros, impreterivelmente será realizada em frente ao monumento dos Lanceiros Negros de Caçapava do Sul, com cerimonial pela lembrança dos heróis e como forma de valorização simbólica e cultural da memória desses combatentes.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, 15 de outubro de 2025.

PUBLICADO NO MURAL
Prefeitura Municipal
Caçapava do Sul/RS


Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal

Em: 15/10/25

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Rua XV de Novembro, 438, centro, Caçapava do Sul/RS - CEP 96.570-000

Contato: (55) 3398-0040 - Ramal 118 - E-mail: procuradorageral@cacapava.rs.gov.br

Mateus L. Loreto Jaime
Secretário de Gestão, Governança
Desenvolvimento Econômico

4791105-3